



UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO
Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e outros departamentos assistenciais.
Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro
Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833
CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,
Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal Lei 5.596 de 14-09-1989.
Ribeirão Preto – Estado de São Paulo

REGULAMENTO INTERNO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Art. 1º Esse Regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos administrativos a serem adotados pela Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, para o recrutamento, a seleção e a contratação de pessoal, bem como caracterizar e definir os procedimentos padrão.

§ 1º As normas estabelecidas nesse Regulamento serão aplicadas exclusivamente no âmbito das relações estabelecidas nos projetos da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, e mantida(s) e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 2º Os procedimentos especificados por esse Regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e, bem ainda, pela adequação aos objetivos da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto.

§ 3º É vedada, nos termos da Lei Federal nº 9.029/95, a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade, ressalvadas, neste caso, as hipóteses de proteção ao menor previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

§ 4º Os procedimentos objeto desse regulamento serão realizados pelo setor administrativo da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto e/ou das suas mantidas, sob orientação da sua Diretoria, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento.

Art. 2º Para a finalidade deste regulamento considera-se:

- I. Recrutamento: toda atividade desenvolvida com o intuito de atrair candidatos interessados ao preenchimento de cargo, a partir de uma vaga com perfil e necessidade previamente definidos.
- II. Recrutamento externo: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.

- III. Recrutamento misto: conjunto de técnicas e procedimentos que visa atrair candidatos internos e externos, potencialmente qualificados e capazes de ocupar cargos dentro da organização.
- IV. Cargo: composição de todas as atividades desempenhadas pelo profissional empregado que podem ser englobadas em um todo unificado e que figura em certa posição formal do organograma da empresa.
- V. Função: conjunto de tarefas ou de atribuições, sistemáticas e reiteradas.
- VI. Triagem: Análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário de cadastro do currículo e os requisitos publicados da vaga.
- VII. Seleção: toda atividade desenvolvida para a escolha, dentre os candidatos triados, do profissional que melhor atende aos requisitos da vaga de trabalho oferecida.
- VIII. Pessoal: todos os profissionais que desempenham atividade vinculada aos objetivos da Instituição, com vínculo empregatício direto, não terceirizado.
- IX. Remanejamento: movimentação de pessoal entre setores ou entre unidades, no mesmo cargo.
- X. Promoção: alteração de cargo ou função, em linha ascendente, do profissional já empregado da Instituição, que, tendo participado de processo seletivo, for selecionado para novo cargo ou função.

Art. 3º A Diretoria da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto será a responsável em orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal.

Art. 4º A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser interna, externa ou mista.

Art. 5º O comunicado do recrutamento dar-se-á por meio de publicação em redes sociais, sítio, jornais, cartazes ou quaisquer meios lícitos de divulgação da vaga, com um prazo mínimo de três dias de antecedência.

Art. 6º O anúncio da vaga disponível na Unificação Kardecista de Ribeirão Preto informará obrigatoriamente o cargo, o número de vagas, salário, benefícios, perfil básico exigido para o cargo ou função, o endereço e prazo para o cadastro dos currículos.

Parágrafo único: Outros meios de comunicação poderão ser utilizados sempre que a administração julgar conveniente.

Art. 7º A inscrição dos candidatos, na fase de recrutamento dar-se-á através do cadastro eletrônico do currículo, através de e-mail a ser indicado na divulgação da vaga.

Art. 8º A seleção dos candidatos se dará obedecendo aos critérios tecnicamente admitidos, por meio de análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos como, prova escrita, avaliação psicológica, entrevista técnica, comprovação de experiência e/ou habilitação técnica - operacional, provas situacionais entre outros legalmente admitidos.

Art. 9º A análise curricular, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido.

Parágrafo único: A data, horário e local para entrega do currículo e dos respectivos documentos comprobatórios serão previamente informados por e-mail. .

Art. 10º A avaliação psicológica, quando houver, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que consiste da entrevista psicológica e/ou aplicação de testes comportamentais.

§ 1º Esta etapa será conduzida, obrigatoriamente, por profissionais da área de psicologia contratados especificamente para este fim.

§ 2º Após aferição dos testes aplicados e/ou entrevista psicológica, o psicólogo avaliador recomendará ou não recomendará o candidato para ocupar o cargo pretendido.

§ 3º A data, horário e local para a realização da avaliação psicológica serão previamente informados por e-mail.

Art. 11º A entrevista técnica, de caráter eliminatório, é a fase da seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, seu domínio na área pretendida, sua disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como sua disponibilidade para início das atividades e condições de submeter-se aos horários estabelecidos.

Art. 12º O remanejamento de empregados é critério de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, autorizado pela Diretoria da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, com a expressa concordância do empregado remanejado.

Parágrafo único: O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos a área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

Art. 13º O preenchimento do cargo de Diretor Pedagógico das mantidas, por se tratar de atividade de liderança e gestão, portanto em confiança, será de livre escolha da Diretoria,

observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia para o desempenho da função e autorizado pela Unificação Kardecista de Ribeirão Preto.

Art. 14º O Diretor da Creche Vovó Meca é cargo voluntário e é de livre escolha da Diretoria Executiva da Mantenedora, observados os critérios da qualificação técnica e da fidúcia.

Art. 15º Para os casos dos artigos 13º e 14º fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de São Paulo.

§ 1º A Unificação Kardecista de Ribeirão Preto poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado a menos de 6 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 2º A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 16º Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 6 (seis) meses.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Art. 17º A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

- I. Conveniência administrativa e operacional.
- II. Disponibilidade financeira.
- III. Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no instrumento de divulgação da vaga.
- IV. Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.
- V. Demais dispositivos estatutários e previsão legal.



UNIFICAÇÃO KARDECISTA DE RIBEIRÃO PRETO
Mantenedora do Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo e outros departamentos assistenciais.
Rua Mariana Junqueira, 504 – CEP: 14.015-010 - Centro

Caixa Postal 545 - Fone (16) 635-6833
CGC: 55.986.699/0001-00 - Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Decreto 62.452 de 22-03-1968, Estadual,
Lei 3.290 de 27-12-1955 e Municipal Lei 5.596 de 14-09-1989.
Ribeirão Preto – Estado de São Paulo

Art. 18º A administração da Unificação Kardecista de Ribeirão Preto deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

Parágrafo único: Todos os documentos relacionados ao recrutamento e seleção deverão ser processualizados e/ou digitalizados e arquivados, por um período de um ano, facultado o acesso às informações aos interessados, resguardada a imposição de sigilo profissional.

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2021